

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 29/2022/COUN/SCO**

Processo nº 53500.060825/2021-41

Interessado: Oi S.a. - em Recuperação Judicial

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da RBR, de bem imóvel localizado na Avenida Alziro Zarur, s/nº, Bairro Madacarú - Maringá/PR (Matrícula nº 135.578), encaminhada pela Oi S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Resolução Interna Anatel nº 39, de 09 de agosto de 2021, que delega ao Superintendente de Controle de Obrigações a competência para conceder anuência prévia para desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis; contratação da utilização de bens de terceiros e serviços que envolva a substituição de bens reversíveis; realização de aquisições com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado; e desativação de rotas em cabos de fibras ópticas, bem como a alteração do perfil de rotas e redes nacionais e internacionais das concessionárias;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 31/2022/COUN/SCO (SEI nº 7950183),

DECIDE:

1. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR, dos registros relacionados ao bem imóvel localizado na Avenida Alziro Zarur, s/nº, Bairro Madacarú - Maringá/PR, IDRE (SAP – IDPM) nº BTSA-41003411- 00000033, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR, sob Matrícula nº 135.578;
2. **DETERMINAR** a averiguação em Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), do indício de descumprimento apontado no Informe nº 31/2022/COUN/SCO (SEI nº 7950183);
3. **INTIMAR** a concessionária acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 21/03/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7964940** e o código CRC **4B0DA69F**.